Ata nº 9

----- Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas, reuniu, na sede da Junta de Freguesia, em sessão ordinária, o Presidente da Junta de Freguesia, Humberto António Figueira da Silva, o Secretário Carlos Ferreira Neves, o Tesoureiro António Jorge Neves Oliveira e a vogal Adelina Maria Marques Fernandes. A vogal Liliana Andreia Domingos Machado não esteve presente tendo justificado a sua ausência. ----------

---

---------- **ORDEM DE TRABALHOS** ----------

1.CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA ----------

1.1. O Presidente da Junta informou que o Município de Ourém enviou um email a dar conhecimento da existência do programa de formação para os eleitos locais, promovido pela Fundação FEFAL. ----------

---

1.2. O Presidente da Junta deu conhecimento que o Rotary Club de Fátima enviou um ofício a convidar a Junta de Freguesia a fazer uma parceria para a construção de um monumento na rotunda da Av. Dom José Alves Correia da Silva, cuja conservação e manutenção ficará a cargo da Câmara Municipal de Ourém. O Executivo vê com todo o interesse a iniciativa e, após analisar a proposta enviada, decidiu informar o Rotary Club que colabora na mesma, através da celebração de um protocolo. Mais decidiu que a proposta de protocolo será leva a discussão à próxima Assembleia de Freguesia, ao abrigo da alínea j) do art.º 9º da Lei 75/2013. ----------

---

1.3. A Junta de Freguesia recebeu um email do Juiz da Comissão de Festas da Giesteira, Vítor Santos, a agradecer a disponibilidade da Junta de Freguesia na rápida intervenção na manutenção e limpeza dos espaços envolventes da Capela, Casa Mortuária e Salão de Festas da Giesteira, por ocasião das festividades de Santo Amaro. ----------

---

2.CONTRATAÇÃO PÚBLICA ----------

2.1 O Presidente da Junta deu conhecimento da proposta n.º 03/2022, referente à abertura de procedimento pré-contratual para a aquisição de combustível (gasóleo e gasolina), em fornecimento contínuo, que a seguir se transcreve na sua íntegra: ----------

"Considerando que, ----------

1.A Freguesia é proprietária de um conjunto de veículos e máquinas que são abastecidos por gasóleo rodoviário e gasolina; ----------

2.Os mesmos são essenciais para o cumprimento das obrigações e competências da Junta de Freguesia; ----------

3.O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho; ----------

4.Prazo: 31/12/2022 ou até esgotar o preço contratual; ----------

5.O valor estimado do contrato anual é de 13.000,00 € (treze mil euros), sendo estipulado 12.000,00 € (doze mil euros) para gasóleo rodoviário e 1.000,00 € (mil euros) para a gasolina, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; ----------

6.A verba para fazer face à despesa do contrato encontra-se prevista nas rubricas n.º 0201020200 e 0201020100 com os cabimentos n.º 86 e n.º 87; ----------

7.O regime de aquisição de bens se rege pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP; ----------

8.A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar; ----------

9.O Ajuste Direto é o procedimento adotado para contratos de aquisição de serviços cujo valor seja inferior a 20.000 €, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP; ----------

10.As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP; ----------

11.Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP; ----------

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo da competência prevista no n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

a)A autorização da abertura do procedimento pelo Ajuste Direto n.º P01/2022 - "Aquisição de Combustível Rodoviário", em regime de fornecimento contínuo, até 31 de dezembro de 2022 ou

até esgotar o preço contratual, e consequentemente a realização da despesa, nos termos referidos nos pontos 5 e 6; ----------

E foi-lhe atribuído o código de CPV é o n.º 09130000-9, Petróleos e destilados. ----------

b) A aprovação das peças do procedimento (Caderno de Encargos e Convite); ----------

c)Que o preço base seja no valor de 13.000,00 € (treze mil euros), acrescidos de IVA, considerando o contrato anterior com o mesmo objeto; ----------

d)Que seja convidada a seguinte entidade REPSOL S.A., NIPC 500 246 963 por apresentar melhores condições no ano anterior; ----------

e)A empresa acumulou com contrato nos anos de 2020 e 2021 o valor de 17.637,30 €, encontrando-se cumprido o disposto no n.º 2 do artigo 113.º do CCP" ----------

---- Posto isto, o Executivo aprovou a proposta por unanimidade e decidiu proceder conforme designando a colaboradora Karina Ferreira para acompanhar o procedimento. ----------

---

2.2 O Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 04/2022, referente à abertura de procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços jurídicos de patrocínio judiciário de processos judiciais, pendentes e futuros (com mandato forense), que a seguir se transcreve na sua íntegra: ----------

"Considerando que: ----------

1.A Junta de Freguesia continua a necessitar de assessoria jurídica para apoio na resolução de várias questões que exigem uma interpretação e conhecimentos técnicos jurídicos, de natureza pública e privada, por forma a defender os interesses da Junta, designadamente, na reivindicação de bens e acompanhamento de processos judiciais; ----------

2.O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; ----------

3.Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 12.000,00 € (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela rubrica 0202140000 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, com o cabimento n.º 88; ----------

4.O regime de aquisição de serviços rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP; ----------

5.Atendendo a que se trata de uma prestação de serviços de natureza intelectual (serviços jurídicos), a entidade adjudicante deverá escolher o seu cocontratante em razão da confiança subjetiva que deposita nas qualidades técnicas e pessoais do prestador, não sendo exequível a fixação de critérios de adjudicação em função da proposta economicamente mais vantajosa. ------

6.Trata-se do patrocínio judiciário de processos judiciais que correm termos nos tribunais comuns ou a intentar e que são conexos a estes, cujo mandato forense foi emitido a favor do Dr. José Manuel Pinheiro Lopes, Advogado, contribuinte n.º 140.526.510, com domicílio profissional em Av. Beato Nuno, n.º 89, R/C, Direito, 2495-401 Fátima; ----------

7.Pelo que, além de toda a confiança da adjudicante no prestador de serviços identificado em 6., pelo trabalho que tem vindo a ser desenvolvido, pelas capacidades técnicas e pessoais do profissional, constata-se ainda que a contratação de um novo jurista será sempre economicamente mais desvantajosa, por se perder todo o know-how adquirido por aquele quanto aos processos em causa; ----------

8.Assim, o ajuste direto em função de critérios materiais, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 27.º do CPP é o procedimento que permite a formação do contrato, que é permitido, atento o fundamentado supra; ----------

9.As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea b) do n.º 1 artigo 40.º do CCP e a sua aprovação é da competência do órgão com autorização para contratar nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP; ----------

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP: ----------

1.Autorização da abertura do procedimento por Ajuste Direto n.º P02/2022, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP, para "Contratação de Serviços Jurídicos de patrocínio judiciário de processos judiciais, pendentes e futuros (com mandato forense)" pelo prazo máximo de doze meses, de janeiro a 31 de dezembro de 2022, ou até transito em julgado do processo, caso ocorra antes deste período, com o CPV: 79110000-8- Serviços de assessoria e representação jurídicas; ----------

2.Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo); ----------

3.Que o preço base seja no valor máximo de 12.000,00 € (doze mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, tendo em consideração o valor dos procedimentos dos anos anteriores, em conformidade com o n.º 1 e 3 do artigo 47.º do CCP; ----------

4.Que o critério de adjudicação seja o critério material, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 27.º do CCP e com a fundamentação supra referenciada; ----------

5.Que seja convidada a seguinte entidade: José Manuel Pinheiro Lopes, Advogado, com a cédula profissional n.º 2328C, contribuinte n.º 140.526.510, domicílio profissional sito em Avenida Beato Nuno, n.º 89, R/C, Direito, Cova da Iria." ----------

----- Posto isto, o Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu proceder conforme designando a colaboradora Karina Ferreira para acompanhar o procedimento. ----------

---

2.3 O Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 05/2022, referente à abertura de procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços de assessoria jurídica, que a seguir se transcreve na sua íntegra: ----------

---- "Considerando que, ----------

1.A Junta de Freguesia necessita de assessoria jurídica para apoio na resolução de várias questões que exigem uma interpretação e conhecimentos técnicos jurídicos, de forma a garantir o cumprimento da Lei por parte do órgão executivo, no exercício das suas funções; ----------

2.O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; ----------

3.Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela rubrica 0202140000 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, com o cabimento n.º 89; ----------

4.O regime de aquisição de serviços rege-se pelo Código dos Contratos Públicos, republicado no anexo III do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante CCP; ----------

5.O ajuste direto é o procedimento adotado para contratos de aquisição de serviços cujo valor seja inferior a 20.000,00 €, conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP; ----------

6.As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º

1 artigo 40.º do CCP e a sua aprovação é da competência do órgão com autorização para contratar nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do CCP; ----------

7.Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP. ----------

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP: ----------

1.Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º P03/2022, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica", a partir da data da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2022, com o CPV: 79110000-8- Serviços de assessoria e representação jurídicas; ----------

2.Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo); ----------

3.Que o preço base seja no valor máximo de 7.200,00 € (sete mil e duzentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, tendo em consideração o valor dos procedimentos dos anos anteriores, em conformidade com o n.º 1 e 3 do artigo 47.º do CCP; ----------

4.Que seja convidada a entidade Diana Carolina Gonçalves Pinheiro Lopes, NIF 209 015 632, empresa que não prestou serviços nos anos anteriores." ----------

---- Posto isto, o Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu proceder conforme, delegando na colaboradora Karina Ferreira o acompanhamento do procedimento. ----------

---

2.4. O Presidente da Junta apresentou a proposta n.º 06/2022, referente à abertura de procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços de design, comunicação e divulgação das comemorações "25 anos Fátima Cidade", que a seguir se transcreve na sua íntegra: ----------

"Considerando que: ----------

1.A cidade de Fátima comemora este ano 25 anos de elevação a cidade; ----------

2.A Junta de Freguesia pretende, ao longo do ano 2022, promover e dinamizar várias iniciativas no âmbito deste aniversário, com intuito de envolver a comunidade; ----------

3.Os serviços da Freguesia não têm recursos humanos com conhecimentos especializados e suficientes para assegurar as ações de promoção e publicidade das iniciativas; ----------

4.É necessário recorrer a um prestador de serviços que assuma a criação da imagem, a promoção

e divulgação nos vários suportes para as comemorações dos 25 anos de elevação de Fátima a cidade; ----------

5.O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho; ----------

6.Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder o montante de 6.000,00€ (seis mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela rubrica orçamental 0202140000 – Estudos, pareceres, projetos e consultadoria, com o cabimento n.º 90; ----------

7.O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, doravante designado por CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n° 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual; ----------

8.A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar; ----------

9.O ajuste direto permite a celebração de contratos cujo valor é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com convite a uma entidade considerando o n.º 2 do artigo 112.º do CCP; ----------

10.As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP; ----------

11.Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP; ----------

12.Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP; ----------

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP: ----------

1.Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º P04/2022, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Aquisição de serviços de design, comunicação e divulgação 25 anos Fátima Cidade" correspondente ao CPV 79340000-9 Serviços de publicidade e marketing;

2.Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo); ----------

3.Que o preço base seja no valor de 6.000,00 € (seis mil euros); ----------

4.Prazo do contrato: 31 de dezembro de 2022; ----------

5.Que seja convidada a seguinte entidade, Bild Corp, Lda., NIPC 510 922 015, porque já é conhecido o trabalho desenvolvido por esta empresa, cujos valores acumulados nos anos de 2019, 2020 e 2021 atingem o montante de 3.920,00 € acrescidos de IVA, estando garantida a regra exigida no nº 2 do artigo 113º do CCP; ----------

6.Que seja designada a colaboradora Karina Ferreira para acompanhamento do procedimento." -

----- Posto isto, o Executivo aprovou a proposta apresentada e decidiu proceder conforme. ---------

---

3.CEMITÉRIOS ----------

O Executivo deliberou deferir os pedidos que constam dos requerimentos que se seguem: ---------

3.1 Filipa Maurício de Oliveira Reis, com residência em Fátima, vem requerer a concessão perpétua da sepultura onde está sepultado *Nado Marto*, falecido a 27/01/2011, no Cemitério de Fátima, Talhão 9, Fila M, Série 7, N.º 1129. ----------

---

3.2. Ilda Maria da Silva Pereira, Manuel da Silva Pereira, Maria Irene da Silva Pereira, Martinho da Silva Pereira, Márcio Davide Batista Pereira, Samuel André Batista Pereira, Fabiene Patrícia Gomes Pereira e Marina Andreia Gomes Pereira, na qualidade de herdeiros de Maria da Soledade da Silva Pereira, vêm requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 467, talhão 4, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome de Maria da Soledade da Silva Pereira, para o nome de Ilda Maria da Silva Pereira. ----------

---

3.3. Manuel Marto Vieira, Maria Otília Marto Henriques Vieira Pereira, Isilda Marto Henriques Vieira Marques, António Marto Vieira e José Marto Vieira, na qualidade de herdeiros de Teresa de Jesus Marto, vêm requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 1453, talhão 13, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome de Teresa de Jesus Marto, para o nome de Lina da Graça Marto Pereira. ----------

---

3.4. Manuel Marto Vieira, Maria Otília Marto Henriques Vieira Pereira, Isilda Marto Henriques Vieira Marques, António Marto Vieira e José Marto Vieira, na qualidade de herdeiros de Teresa de Jesus Marto, vêm requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 1725, talhão 16, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome de Teresa de Jesus Marto, para o nome de Isilda Marto Henriques Vieira Marques. ----------

---

3.5. Agostinho Neves de Sousa, Lucília Neves de Sousa, Tânia Daniela Gomes de Sousa e Elisabete Gomes de Sousa, na qualidade de herdeiros de Albertino Rodrigues de Sousa, vêm requerer o averbamento da sepultura perpétua n.º 1256, talhão 11, no Cemitério de Fátima, que se encontra em nome de Albertino Rodrigues de Sousa para o seu nome. ----------

---

4.OUTROS ASSUNTOS ----------

4.1. No seguimento da reunião com a mentora do *Concurso de Ideias de Empreendedorismo INOVAR + SOCIAL*, Nancy Martins, no passado dia 20 de janeiro, o Executivo decidiu avançar com a promoção do mesmo. Foi ainda decidido disponibilizar uma verba para a primeira fase do concurso conforme o normativo a elaborar posteriormente, na qual inclui a realização de um workshop e os prémios para os vencedores do referido concurso. ----------

---

---------- **Aprovação da Ata** ----------

------ Ao abrigo do n.º 3 do art.º 57º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro bem como do n.º 4 do art.º 34º do Código do Procedimento de Administrativo (CPA), o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar, em minuta, a presente ata para efeitos imediatos. ----------

---

------ Tratados que foram estes assuntos, o Senhor Presidente da Junta declarou encerrados os trabalhos desta reunião, da qual, eu, Karina Emanuela Martins Ferreira, redigi e informatizei a presente ata, que vai ser assinada pelos membros da Junta de Freguesia presentes. ----------

Fátima, 21 de janeiro de 2022

JUNTA DE FREGUESIA DE FÁTIMA

Humberto António Figueira da Silva

Carlos Ferreira Neves

António Jorge Neves Oliveira

Adelina Maria Marques Fernandes